



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**PORTARIA SJMT-DIREF - 10443740**

Estabelece medidas para a Seção Judiciária de Mato Grosso, em razão da Decisão proferida na ACP 1015037-66.2020.8.11.0002 que impôs o isolamento social restritivo (lockdown) nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande

A Juíza Federal **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**, Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Presi n. 10235089, de 12 de Maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Decisão prolatada na Ação Civil Pública 1015037-66.2020.8.11.0002, que impôs medidas temporárias de isolamento social restritivo (lockdown), visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande -MT (10442898);

**RESOLVE:**

I - **SUSPENDER** os prazos processuais dos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso, pelo tempo que perdurarem as restrições impostas pela Decisão 10442898, prolatada na Ação Civil Pública 1015037-66.2020.8.11.0002, pelo juízo da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande.

II - **SUSPENDER** qualquer ato judicial presencial que implique no atendimento ao público externo no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso, a exemplo de perícias e audiências, pelo tempo que perdurarem as restrições impostas Decisão 10442898, prolatada na Ação Civil Pública 1015037-66.2020.8.11.0002, pelo juízo da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande.

III - Fica autorizada a prática de atos típicos do plantão ordinário para assegurar as medidas urgentes que, excepcionalmente, podem ser realizados a critério do Magistrado responsável pelo processo.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**

**Juíza Federal Diretora do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretor do Foro**, em 24/06/2020, às 18:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10443740** e o código CRC **D49639E3**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - [www.trf1.jus.br/sjmt/](http://www.trf1.jus.br/sjmt/)

0002845-68.2020.4.01.8009

10443740v5